

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Iguino Leão da Góes S.A.		Reclamante
João Inácio da Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 4.2.55	N.º 278
Objeto Des. de Est.		
Espécie: Escrita Verbal	1 Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

OP-01/53

273/52

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

AQUINO ARAUJO COMÉRCIO S/A, firma comercial estabelecida nesta Cidade, a rua Nova Nº 223, tendo recebido, do seu empregado estabilizado, JOÃO INÁCIO DA SILVA o pedido de demissão, que a esta acompanha, em caráter irrevogável, requer a essa Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento que se digne de processá-lo, nos termos do Art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, de vez que dito empregado não é sindicalizado.

Nêstes termos,

P. deferimento.

Recife, 4 de Fevereiro de 1953.

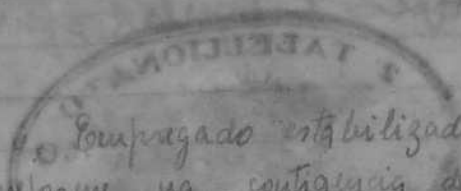
AQUINO ARAUJO COMÉRCIO S/A.

Armando Odebrecht

DIRETOR - GERENTE

João Lucas da Silva, Arcaço Loureiro S.P.

Passado 4 mo.



Empregado estabilizado dessa firma com 15
anos de serviço pelo-me na contingencia de demissão para exercer
outra atividade que me permite melhores ganhos, e uma vida melhor.
Em virtude de ser solteiro de VV. SS. a mi-
nha demissão do cargo que occupo.

Esta minha resolução é irrevogavel, livre de
qualquer condição moral, ou material, e foi inspirada somente pelo de-
sejo que tenho de melhorar de vida.

Espero que VV. SS. atendam ao meu pedido
e abram mão do acizo previsto que, na forma da lei sou obrigado
a dar a VV. SS.

Agradeço as atenções que sempre me dá
firma, e subscumbo-me atentamente

João Lucas da Silva

Concordo com o pedido acima

Tolanda da Costa e Silva

67
Cidade de São Paulo, 4 de Junho de 1958
O 2º Tab. P.

Yael Carneiro de Figueiredo Ampelto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapas, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, AQUINO ARAÚJO COMÉRCIO S/A, rep. pelo Sr. Carlos da Costa Araújo e o reclamado JOÃO INÁCIO DA SILVA

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôlo Judiciario, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



JUSTIÇA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DE PEQUENAS CAUSAS

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Entre os Sr. JOÃO INACIO DA SILVA e Sr. JOÃO INACIO DA SILVA...

Declaram e requerem que se declare a nulidade do contrato...

Presidente e por ambas as partes. Stantano S. Ribeiro PRESIDENTE

João Inácio da Silva Reclamante

João Inácio da Silva Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presen-
tes autos ao Sr. Presidente desta 2ª
Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 18 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos

Arquitve-se depois de feita a comu-
nicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes
autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 18 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos

CERTIDÃO

*Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.*

Recife, 18 de Junho de 1953

Para João P. Santos

SECRETÁRIO

**EM JURE DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA**

*Ficando desta feita juntada, em presença
desta, de cópia da comunicação ao Distribuidor*

Recife, 18 de Junho de 1953

Para João P. Santos